



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI Nº 3.913, DE 12 DE MAIO DE 2025**

Autoriza a abrir crédito adicional especial, no valor total de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e cinco mil reais) no Orçamento da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2022/2025 e da LDO 2025 a Ação: 1077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS e 2.153 - ACOLHIMENTO SOCIAL

Art. 2º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

05.02- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0203 1.077 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS	<b>R\$ 125.000,00</b>
4.4.90.52.00.00.00.2665 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 115.642,15
4.4.90.52.00.00.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.357,85
08.243.0027 2.153 – ACOLHIMENTO SOCIAL	<b>R\$ 30.000,00</b>
3.3.50.43.00.00.00.1669- Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para o crédito especial autorizado no artigo 1º, o superavit verificado no recurso 665 – Convênio FPE nº 2203/2022 – Processo nº22/2100-0000823-0, no valor de R\$ 115.642,15 e as reduções nas dotações abaixo especificadas:

05.02- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0202 2.118 MANUT SEC DA ASSISTENCIA SOCIAL	<b>R\$ 9.357,85</b>
3.3.90.39.00.00.00.1500 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 9.357,85
13.243.0027 2.023 – MANUT CONSELHO - COMDICA	<b>R\$ 30.000,00</b>
3.3.50.43.00.00.00.1662- Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 12 de maio de 2025

  
RENAN LEAL DELABARY  
Prefeito